

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL PROEXT Nº 24/2025 – INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO NA
SEMANA RURAL 2025

A Pró-Reitoria de Extensão torna público o presente Edital, com as normas e os procedimentos para a inscrição, a seleção e a classificação de propostas para **ações de extensão** a serem realizadas na **Semana Rural 2025**, que acontecerá em todos os *campi* da UFRRJ no período de 09 a 15 de junho de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente edital visa apresentar as normas para a submissão das propostas para **ações de extensão a serem desenvolvidas** durante a Semana Rural, no período de 09 e 15 de junho de 2024.
- 1.2.** Serão aceitas propostas de servidores da UFRRJ (docentes e técnico-administrativos) e de membros externos de órgãos públicos e privados (como EMATER, EMBRAPA, FIPERJ e outros), desde que devidamente qualificados e em parceria com servidores da UFRRJ - que devem cadastrar as ações de extensão no SIGAA.
- 1.3.** Todas as ações de extensão desenvolvidas durante a Semana Rural 2025 devem ser previamente cadastradas no SIGAA.
- 1.4.** É de **responsabilidade exclusiva dos proponentes** os recursos financeiros, os materiais e a formação de equipe necessários à realização das ações de extensão propostas.
- 1.5.** Cabe ao proponente obter previamente junto ao responsável a **autorização de uso do local** proposto para a realização das ações de extensão.
- 1.6.** No caso de ações de extensão que envolvam pesquisas com seres humanos (ex. análise sensorial de alimentos) ou atividades com animais, é obrigatória e de responsabilidade do proponente obter previamente e manter sob sua guarda a autorização do **Comitê de Ética na Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, respectivamente.
- 1.7.** É recomendável que as propostas envolvam a participação ativa de discentes da UFRRJ, preferencialmente incluídos na equipe executora da ação de extensão, como discentes extensionistas - principalmente para fins de curricularização da extensão (**vide Anexo I**).

2. DO CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES
01/04	Lançamento do Edital
25/04	Prazo final para cadastramento e autorização das ações de extensão no SIGAA ^(1,2)
14/05	Resultado preliminar das propostas aprovadas, com confirmação dos dias, horários e locais de realização.
15/05	Interposição de Recursos

16/05	Resultado final das propostas aprovadas
19/05	Divulgação das ações de extensão para o público externo
09/06 a 15/06	Realização das ações de extensão

¹Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

²No prazo final, a oficina deverá estar cadastrado na SIGAA e **autorizada pela (s) chefia (s) imediata (s)**

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Proporcionar a interação dialógica da comunidade acadêmica com uma ampla gama de segmentos da sociedade, por meio do desenvolvimento de atividades educativas, científicas, tecnológicas, artísticas, culturais, esportivas e sociais;
- 3.2. Aplicar o conhecimento científico-tecnológico advindo do ensino e da pesquisa na qualificação técnica e profissional de trabalhadores rurais e urbanos;
- 3.3. Divulgar institucionalmente a Universidade entre estudantes dos ensinos fundamental/médio e a comunidade do entorno;
- 3.4. Propiciar aos discentes da UFRRJ a participação ativa na elaboração, planejamento e execução de ações de extensão integradas à sua matriz curricular;

4. DAS ATIVIDADES DA SEMANA RURAL 2025

- 4.1. Podem ser propostas ações de extensão de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico, tecnológico e esportivo.
 - 4.1.1. As ações podem elaboradas tendo em vista um ou mais públicos-alvo, a saber: trabalhadores urbanos e rurais; estudantes dos ensinos fundamental, médio e superior; famílias beneficiárias de programas assistenciais; pessoas com deficiência; pessoas idosas; moradores dos municípios do entorno da Universidade; e público externo em geral.
- 4.2. As atividades de extensão abrangidas neste edital podem ser desenvolvidas na forma de **OFICINAS** (cursos de curta duração de caráter prático com carga horária de 4 horas), **MINICURSOS** (cursos de curta duração de caráter prático com carga horária de 8 horas) **EVENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PRODUTOS ACADÊMICOS** - conforme definição e classificação adotadas pela Universidade, apresentadas no link [Classificação Ações de Extensão](#)
- 4.3. Mais informações sobre a programação completa da Semana Rural podem ser obtidas no site <https://semanarural.ufrrj.br/> ou por meio do e-mail semanarural@ufrrj.br.

5. DAS ESPECIFICIDADES DAS PROPOSTAS DE OFICINAS E MINICURSOS

- 5.1. As **oficinas e minicursos** podem ser desenvolvidas podem ser oferecidas no período de **09 a 13 de junho** em todos os *campus* e dependências da UFRRJ: nos laboratórios, setores de produção animal e vegetal; fazendinha agroecológica; praça de esportes; hospital veterinário; hotel escola; salas de aula, entre outros.
- 5.2. As oficinas e minicursos tem como público prioritário os **trabalhadores rurais e/ou urbanos**
 - 5.2.1. As oficinas e minicursos devem apresentar caráter prático, organizadas de forma didática e com linguagem simples, sempre tendo como referencial a aplicabilidade

do conteúdo ministrado no cotidiano profissional e/ou pessoal do trabalhador rural e/ou urbano.

5.2.1.1. As oficinas e minicursos podem ter conteúdo somente prático ou teórico e prático. Assim, é indispensável a realização de atividades práticas – que podem ser desenvolvidas inclusive em salas de aula.

5.2.2. As inscrições nas oficinas e minicursos não podem ser condicionadas a um grau de escolaridade e/ou a uma formação específica de nível superior.

5.3. As oficinas e minicursos devem ter 4h e 8h de duração, respectivamente, e podem ser oferecidas em todas as áreas do conhecimento.

5.3.1. As oficinas podem ser oferecidas nos horários das **8h às 12h, 13h às 17h ou 18h às 22h**. Os minicursos podem ser oferecidos no horário das **8h às 17h**, com intervalo livre das 12h às 13h.

5.4. No campo “**resumo**” do cadastro das oficinas e minicursos no SIGAA, devem ser necessariamente especificados: o público-alvo; o número de vagas; a carga horária (prática ou teórica e prática); e o local, dia e horário pretendidos para a realização da oficina ou minicurso.

5.4.1. O local, o dia e o horário propostos para as oficinas e minicursos podem ser alterados a critério da Comissão Organizadora, ouvido o proponente.

5.5. No cadastro no SIGAA, o título da oficina e minicurso deve ser precedido, respectivamente, da expressão “**Semana Rural 2025 – Oficinas**” ou “**Semana Rural 2025 – Minicursos**”, para fins de identificação da vinculação da proposta ao evento.

5.6. Cada oficina ou minicurso deverá disponibilizar **no máximo 25 vagas**;

5.6.1. Caso o proponente vislumbre uma demanda maior que 25 participantes, poderá oferecer mais de uma turma. Neste caso, deverá colocar ao final do título **Turma 1, Turma 2**, etc.

5.7. Em caso de o mesmo proponente oferecer duas oficinas cujos conteúdos sejam variações de um mesmo assunto, recomenda-se que as oficinas sejam oferecidas no mesmo dia.

5.7.1. No caso de oficinas de assuntos complementares, o proponente deve optar por um minicurso de 8h.

5.8. As inscrições dos participantes nas oficinas e minicursos serão realizadas de modo unificado no site oficial da Semana Rural, com prioridade para o público externo.

5.8.1. Após concluída a ação de extensão, cabe ao proponente cadastrar no SIGAA os participantes para fins de emissão de certificado.

6. DAS ESPECIFICIDADES DAS PROPOSTAS DE EVENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PRODUTOS ACADÊMICOS

6.1. Os **eventos, prestação de serviços, projetos e produtos acadêmicos** podem ser oferecidos no período de **09 a 15 de junho** em todos os *campi* e dependências da UFRRJ.

6.1.1. Será instalada uma infraestrutura (tendas com pontos de energia elétrica, mesas, cadeiras, etc.) em frente ao prédio principal (P1) do *campus* de Seropédica, onde podem ser desenvolvidas atividades de extensão, a **exceção do dia 13 de junho**.



- 6.1.1.1. Após o cadastramento das ações de extensão, os proponentes interessados devem verificar junto à Organização a disponibilidade de espaço e infraestrutura nas tendas.
- 6.1.1.2. Em caso de demanda, podem ser instaladas estruturas similares em outros *campi*, a critério da Organização.
- 6.2. No campo “**resumo**” do cadastro das ações de extensão no SIGAA, devem ser necessariamente especificados: o público-alvo; e o local, dia e horário pretendidos para a realização da ação de extensão.
 - 6.2.1. O local, o dia e o horário propostos para as ações de extensão podem ser alterados a critério da Organização, ouvido o proponente.
 - 6.2.2. No cadastro no SIGAA, o título da ação de extensão deve ser precedido da expressão “**Semana Rural 2025 – Ações Diversas**”, para fins de identificação da vinculação da proposta ao evento.

7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 7.1. As propostas devem ser submetidas **exclusivamente pelo SIGAA-UFRRJ**, com o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição.
- 7.2. Somente pessoas vinculadas à UFRRJ (login no SIGAA e CPF) podem submeter propostas de atividades, sendo reconhecidas como proponentes.
- 7.3. A escolha da Área do Conhecimento (Cultura, Educação, Direitos Humanos e Justiça, Saúde, Comunicação, Meio Ambiente, Trabalho e Tecnologia e Produção) é de inteira responsabilidade dos proponentes e deverá ser feita de acordo com aquela que melhor se adequa ao tema.
- 7.4. Serão considerados, para fins de certificação, os nomes dos proponentes, CPFs e título da oficina tal qual como foi inscrito no SIGAA-UFRRJ. Portanto, é fundamental proceder o preenchimento integral e correto das informações.
- 7.5. É importante atentar para o preenchimento correto do campo Resumo no *site*. É por meio do resumo que a atividade será avaliada pela Comissão Científica para participar da Semana Rural 2025.
- 7.6. Opcional – A carga horária extensionista para discente da UFRRJ, inclusive para fins de curricularização da extensão, poderá ser incluída no momento do preenchimento do envio da proposta, ficando sob a responsabilidade do proponente (**vide Anexo I**).
- 7.7. Mais informações sobre o cadastramento das atividades de extensão podem ser obtidas por meio do e-mail coord.extensao@ufrj.br. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto das propostas.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 8.1. Uma vez submetida, a proposta de ação de extensão será avaliada por uma Comissão de Avaliadora especificamente constituída para a Semana Rural 2025.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas serão analisadas e avaliadas conforme os seguintes critérios:
 - 9.1.1. Adequação às normas do edital;
 - 9.1.2. Viabilidade de execução nas condições do evento;
 - 9.1.3. Aderência aos objetivos da Semana Rural;
- 9.2. As propostas podem passar por ajustes sugeridos pelos avaliadores.



9.3. Efetuar as correções sugeridas é de inteira responsabilidade dos proponentes.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão disponibilizados no site <https://semanarural.ufrrj.br>, nas datas previstas no cronograma (item 2 deste edital)

11. DO RECURSO

11.1. Podem ser interpostos recursos (vide cronograma) contra a reprovação das propostas e contra eventuais alterações nos dias, nos horários e nos locais propostos para a realização das ações de extensão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT/UFRRJ não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados. Portanto, recomenda-se que os proponentes salvem um *print* da tela de conclusão da submissão, para eventuais comprovações.

12.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares ou Retificações que vierem a ser publicados pela PROEXT.

12.3. As disposições deste Edital prevalecem sobre todos os seus Anexos.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Semana Rural 2025.

Seropédica, 01 de abril de 2025.

Profa. Maria Ivone Martins Jacintho Barbosa
Pró-Reitora Extensão

Prof. Nivaldo de Faria Sant'Ana
Comissão Organizadora
Semana Rural 2025

COMO-CADASTRAR A ATIVIDADE COMO EXTENSIONISTA:

Escolher a opção "A ação é uma Atividade Complementar Curricular Extensionista:

A ação é parte integrante da carga horária da turma(s)

A ação é uma Atividade Complementar Curricular Extensionista:

ATENÇÃO!
A carga horária de Atividades Complementares de Extensão, que têm sua oferta vinculada à alguma turma, não poderá ser coincidente com a carga horária do componente curricular. Esta atividade complementar de extensão emitirá certificados para membros da equipe e participantes inscritos.

Turma: *

Nessa opção, o sistema disponibilizará turmas presentes e passadas do(a) proponente. Nesse caso, o sistema não fará nada automaticamente. O(a) proponente deverá atribuir atividades e cargas horárias para o(a)s discentes da equipe, e deverão cadastrá-lo(a)s na função "DISCENTE EXTENSIONISTA":

DADOS DO MEMBRO DA EQUIPE
Selecione a categoria do membro para realizar a busca de acordo com os critérios específicos

Docente Servidor Discente Participante Externo

Discente: * Fulano

Funcão: * -- SELECIONE --

- SELECIONE --
- ALUNO BOLSISTA COM BOLSA DE EDITAL EXTERNO A UFRRJ
- ALUNO BOLSISTA COM BOLSA DE OUTRO EDITAL DA UFRRJ
- ALUNO BOLSISTA COM BOLSA DE PROJETO PARCEIRO
- ALUNO(A) BOLSISTA
- ALUNO(A) EM ATIVIDADE CURRICULAR
- ALUNO(A) VOLUNTARIO(A)
- APOIO TERAPEUTICO
- APOIO TÉCNICO ACADÊMICO
- Avaliador(a)
- BOLSISTA PIBIC
- COORDENADOR DISCENTE
- DESIGNER
- DISCENTE EXTENSIONISTA**
- ENTREVISTADO
- EXPOSITOR(A)

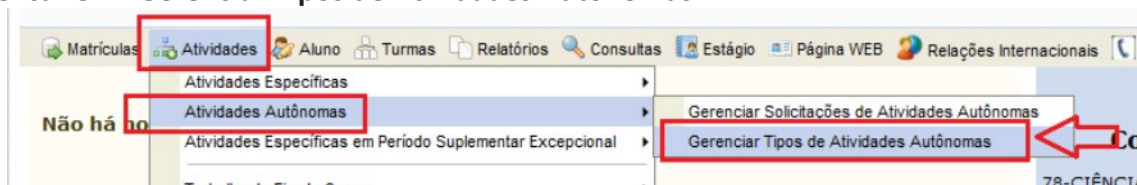
Assim, quando a ação for concluída, o(a) discente poderá abrir processo para que a coordenação inclua as horas trabalhadas em seu histórico, na parte de Carga Horária Extensionista. O discente deverá anexar o certificado, e por isso é tão importante que sua função seja a de "DISCENTE EXTENSIONISTA".

Isso só funcionará se a coordenação do curso já tiver cadastrado no sistema essa modalidade de cômputo de carga horária, a partir do "Portal Coord. Graduação":



ISSO É FEITO DA SEGUINTE FORMA:

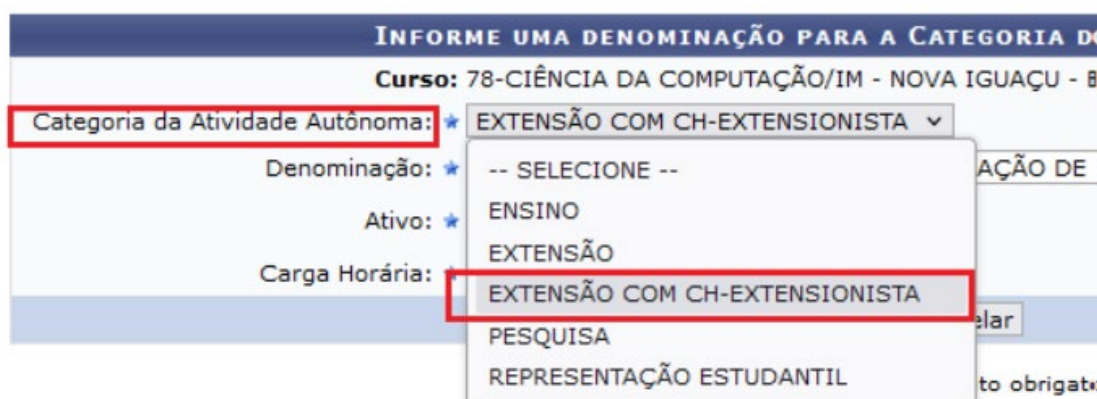
1) Clicar em "Gerenciar Tipos de Atividades Autônomas":



2) Clicar em "Cadastrar"



3) Em "Categoria da Atividade Autônoma", escolher "EXTENSÃO COM CH-EXTENSIONISTA":



4) Em "Denominação", digitar "PARTICIPAÇÃO COMO PROTAGONISTA EM AÇÃO DE EXTENSÃO (DISCENTE EXTENSIONISTA)":



PORTAL DO COORDENADOR > CATEGORIA DA ATIVIDADE AUTÔNOMA

INFORME UMA DENOMINAÇÃO PARA A CATEGORIA DA ATIVIDADE AUTÔNOMA

Curso: 78-CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/IM - NOVA IGUAÇU - BACHARELADO

Categoria da Atividade Autônoma: EXTENSÃO COM CH-EXTENSIONISTA

Denominação: PARTICIPAÇÃO COMO PROTAGONISTA EM AÇÃO DE EXTENSÃO (DISCENTE EXTENSÃO)

Ativo: Sim Não

Carga Horária: 30

Cadastrar Cancelar

5) Depois é só marcar "Ativo", escolher a carga horária máxima por ação e clicar em "Cadastrar".

Assim o(a)s discentes poderão requisitar essas cargas horárias, do mesmo jeito que solicitam outros tipos de cargas horárias, a partir do Portal Discente.